



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.482, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR CONSÓRCIO COM OUTROS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES (AMM) PARA, SOB A FORMA DE COMODATO OU DOAÇÃO, RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

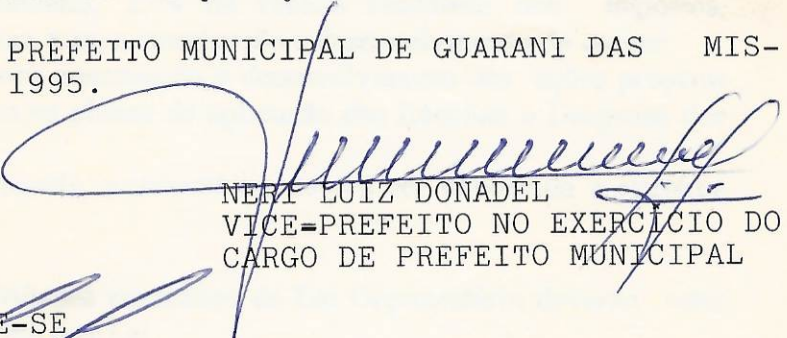
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

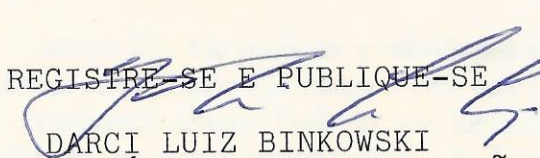
Art.1º - Fica autorizado o Município de Guarani das Missões, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a integrar consórcio com todos ou alguns Municípios, integrantes da Associação dos Municípios das Missões, para receber máquinas e equipamentos, de propriedade da CINTEA, sob a forma de comodato ou doação, para o que poderá assinar Termo de Constituição de Consórcio Intermunicipal e assumir os direitos e deveres daí decorrentes.

Art.2º - A forma de utilização dos referidos equipamentos será determinada através do Termo de Constituição do Consórcio Intermunicipal, levando-se em conta os objetivos da CINTEA.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 01 de agosto de 1995.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO